



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Centro de Artes.  
Curso de Especialização em Artes - Modalidade EAD.

## MINUTA EDITAL Nº 1222110/2021

### SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TCC - CADASTRO DE RESERVA

EDITAL 01/2021

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARTES – MODALIDADE EAD**

**PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TCC - CADASTRO DE RESERVA**

A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB-UFPEL), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas UAB/CAPES para a função de **PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR de TCC** junto ao Curso de Especialização em Artes na modalidade a distância.

Os bolsistas serão selecionados e atuarão no apoio ao Curso Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância atendendo ao regramento estabelecido pela Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria CAPES 139, de 13 de julho de 2017; Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e demais regulamentações aplicáveis.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFPEL (UAB/UFPEL) e do Curso de Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade Distância.

1.2 O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições do processo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.3 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD, FNDE), com bolsas da CAPES,

salvo casos específicos amparados pela Portaria Conjunta nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 – sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.4 A concessão de bolsa do Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPeI.

1.5 Em atenção à Portaria Capes nº 102/2019, art. 6º, § 4º, este processo seletivo tem como público-alvo prioritário docentes efetivos da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI). Na ausência de docentes efetivos postulantes às bolsas de Professor Formador discriminadas neste Edital, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos nas Portarias Capes nº 183/2016 e nº 139/2017 e as especificações de formação descritas neste Edital.

1.6 O extrato do Edital será divulgado no site da UAB/UFPEL, nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/ead/> e <https://wp.ufpel.edu.br/artesead/>.

1.7 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: [artesead@ufpel.edu.br](mailto:artesead@ufpel.edu.br)

## 2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de 20 vagas para atuar na função de PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR, no Curso Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância - cadastro de reserva (em conformidade com as Portarias nº 183, de 21/10/2016; e nº 139, de 13 de julho de 2017).

2.2 O candidato deve comprovar aproximação com as áreas do conhecimento estipuladas no presente edital (item 3 quadro II), por meio de sua produção científica, de seus projetos de pesquisa ou de seu exercício docente (pesquisa, artigos, livros ou docência).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O processo seletivo será realizado conforme o calendário apresentado no Quadro I e observará os requisitos dos candidatos conforme o Quadro II.

### QUADRO I – Calendário

Inscrições	12/03/2021 – 12/04/2021
Homologação das inscrições	19/04/2021
Prazo de recurso da homologação das inscrições	De 20/04 a 21/04/2021
Resposta aos recursos	26/04/2021
Análise de currículo	De 27/04 a 22/05/2021
Resultado parcial	24/05/2021

Prazo de recurso do resultado parcial	De 25/05 a 26/05/2021
Resposta aos recursos	03/06/2021
Homologação do resultado final	04/06/2021

3.2 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas no Quadro II:

#### QUADRO II – Requisitos para o deferimento das inscrições

1.	Graduação em Artes; e mestrado em Artes ou áreas afins; ou mestrado em Educação, conforme as condições exigidas pelo Edital e tabela do CNPq*	
2.	Experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior.	
3.	Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função.	
4.	Os candidatos selecionados deverão ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática.	
5.	Os candidatos deverão residir, obrigatoriamente, a no máximo 100 km de distância da Sede do Curso, se comprometendo a cumprir agenda estabelecida pelo Curso Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância	
6.	As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser feitas no período compreendido entre 12 de março de 2021 e 12 de abril de 2021, através do preenchimento do formulário de avaliação do Curriculum Lattes ( <b>Anexo I</b> ), do o <a href="#">Formulário de Inscrição On-line</a> e do upload, no Formulário de Inscrição, dos seguintes documentos:	
	a.	Formulário de avaliação do Curriculum Lattes (Anexo I)
	b.	Diplomas ou certificados de conclusão de graduação em Artes; e mestrado em Artes ou áreas afins; ou mestrado em Educação, conforme as condições exigidas pelo Edital e tabela do CNPq*
	c.	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação do Currículo Lattes (em arquivo único em formato .PDF)
	d.	Cédula de Identidade
	e.	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	f.	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone)
	g.	Comprovação de atuação mínima de 01 (um) ano no magistério superior, sendo considerado, para tanto, o tempo de atuação com vínculo de bolsista no Programa UAB, como Professor Formador ou Conteudista, nos termos do Ofício 187/2016 – CCB/ CGFO/ DED/ CAPES
	h.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado em Artes ou áreas afins; ou mestrado em Educação, conforme as condições exigidas pelo Edital e tabela do CNPq*

i

Comprovação de vínculo como professor efetivo da UFPel, quando for o caso

\*Tabela de área de conhecimento do CNPq: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/projetos/tabela-areas-do-conhecimento-cnpq.pdf>:

3.3 Os arquivos anexados no [formulário de inscrição](#) devem iniciar com o nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.

Exemplo: NOME\_SOBRENOME\_IDENTIDADE.

3.4 Documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura será considerado inválido, o que ocasionará a desclassificação do candidato.

3.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens anteriores.

3.6 A homologação das inscrições será divulgada nos sites <http://wp.ufpel.edu.br/ead> e <https://wp.ufpel.edu.br/artesead/>, até o dia 19 de abril 2021.

3.7 Os casos de recurso devem ser encaminhados nas datas estipuladas no Quadro I para o mesmo e-mail da inscrição.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 São atribuições do Professor Formador Orientador de TCC:

De acordo com o projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância, cada Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso irá orientar 10 estudantes.

- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC, a partir de encontros presenciais periódicos;
- Estabelecer um projeto, em conjunto com seu orientando;
- Registrar a presença de cada orientando aos encontros programados e encaminhar para o professor responsável pela componente curricular de TCC;
- Comunicar ao professor da componente curricular a ocorrência de problemas relativos ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;
- Presidir as bancas de defesa de seus orientandos.
- É de responsabilidade do orientador, verificar a integridade da autoria do TCC apresentado pelo orientando.
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da componente curricular ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da componente curricular;
- Realizar as web conferências previstas para o semestre referentes a sua componente curricular;
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso a linguagem da modalidade a distância;
- Participar de grupo de trabalho para a produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;

#### 5. DA ATUAÇÃO

5.1 O local de atuação será a sede do Curso de Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância, Universidade Federal de Pelotas, cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

## **6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA**

6.1 A carga horária semanal do PROFESSOR FORMADOR convocado para assumir a bolsa será de 20 horas semanais, com cumprimento presencial, ao menos parcialmente sendo cumprida no período noturno, para orientação de 10 alunos em TCC teóricos ou práticos de forma individual ou em grupos.

6.2 A remuneração correspondente fixada, de acordo com a Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a função de Professor Formador I (03 anos ou mais de experiência no Ensino Superior) e de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para a função de Professor Formador II (no mínimo 01 ano e menos de 03 anos de experiência no Ensino Superior).

6.3 O período de atuação no curso é de agosto a dezembro de 2021 correspondendo a duas bolsas uma no início da orientação em agosto e o final da orientação em dezembro.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação Curso de Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância, e nomeada conforme PORTARIA Nº 04, de 08 de fevereiro de 2021.

7.2 A Seleção consistirá em uma Análise Curricular, de acordo com o Quadro III, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.3 No link de inscrição o candidato deve indicar a sua pontuação e importar o Quadro de sua pontuação curricular, preenchido, conforme a pontuação prevista no Quadro III (Critérios para avaliação do currículo), e disponível no Anexo I.

7.4 É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.5 Os comprovantes da pontuação deverão ser entregues junto com o restante da documentação, no momento da inscrição, via Formulário On-Line, para conferência pela Banca Examinadora.

7.6 Na Prova de Títulos serão avaliados os itens listados no Quadro III:

7.7 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

7.8 Tornam-se sem efeito as atividades que constem do Currículo Lattes e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do candidato.

7.9 A comprovação da experiência docente poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de exercício do Magistério;
- b) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- c) Relatório de bolsas recebidas extraído do site da Capes;
- d) Certificado de atuação de bolsista;

e) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado.

7.10 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo por disciplinas escolhidas, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

7.11 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

7.12 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

7.13 Para comprovação de experiência profissional de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

7.14 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

### QUADRO III – Critérios para avaliação do currículo:

	Item	Pontos	Pontuação máxima
<b>Titulação</b>			
50 pontos	Doutorado em Artes ou áreas afins; ou Educação.	50	50,0  (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)
	Doutorado em outras áreas indicadas	30	
	Mestrado em Artes ou áreas afins; ou Educação.	20	
	Especialização lato sensu em Artes ou áreas afins; ou Educação.	5	
<b>Experiência Profissional</b>			
20 pontos	Exercício de docência na Educação Básica	1 por ano	20,0
	Exercício de docência em Curso de Ensino Superior Presencial	1 por semestre	

	Experiência como Tutor EaD	1 por semestre	
<b>Curso de Curta Duração</b>			
10 pontos	Participação como ministrante (palestrante, oficinairo) em congressos ou seminários	0,2 por atividade	10,0
<b>Produção Bibliográfica</b>			
20 pontos	Artigos publicados em periódicos/eventos que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação.	0,5 por artigo	20,0
	Livro publicado por editora com ISBN que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação.	1 por livro	
	Capítulo de livro (Com ISBN) que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação.	0,5 por livro	
	Organização de livro com ISBN que tenha relação com Artes ou áreas afins; ou Educação.	0,5 por livro	

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- [1] maior titulação comprovada nas áreas indicadas na titulação do Quadro III
- [2] quantidade de artigos publicados nas áreas indicadas na titulação do Quadro III
- [3] tempo de experiência na docência do ensino superior
- [4] tempo de experiência na docência do ensino básico

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB. A divulgação dos mesmos será disponibilizada nos sites <http://wp.ufpel.edu.br/ead/> e <https://wp.ufpel.edu.br/artesead/>, e seguirá conforme datas de publicação do Quadro I

## 10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Professor Formador Orientador de TCC (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de duas bolsas ao candidato selecionado, ficando este ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da CAPES/UAB.

10.2 Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do curso. Os candidatos aprovados participarão do cadastro de reserva do curso e serão chamados conforme necessidade do curso e liberação financeira da CAPES/UAB.

10.3 O candidato aprovado, após ser convocado pela Coordenação de Curso, deverá entregar a ficha de cadastramento do bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida em até cinco dias úteis a fim de efetuar o cadastro inicial, sendo considerado desistente após esse período caso não realize o envio.

## **11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA**

11.1 Os (As) bolsistas que solicitarem desligamento através de pedido oficial deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

11.2 Os (As) bolsistas poderão ser desligados (as), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação; neste edital tem início em agosto e término em dezembro de 2021
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
- c) desrespeito com colegas, alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

12.4 As aulas presenciais ocorrerão nas sextas à noite e sábados de manhã, no caso de orientação o docente em conjunto com a coordenação irá organizar as orientações dos 10 alunos.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**



13.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os candidatos aprovados e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados, observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

13.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

13.3 O número de vagas a serem efetivadas nos polos está condicionada aos Ofícios da DED/CAPES que regulamenta os polos que serão contemplados com vagas para novos alunos.

13.4 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.

13.5 Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.6 A Lei nº 11.273/2006, bem como a Portaria Capes Nº 183/2016, Portaria nº 139/2017 e Portaria Nº 102/2019 fazem parte integrante deste Edital.

Pelotas, 08 de março de 2021.

Josias Pereira

Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Artes  
Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância,

## ANEXO I

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

	Item	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
<b>Titulação</b>				
	Doutorado Artes ou áreas afins; ou Educação.	50		

	Doutorado em outras áreas indicadas pelo Edital	30	50 (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)	
	Mestrado Artes ou áreas afins; ou Educação.	20		
<b>Experiência Profissional</b>				
	Exercício de docência na Educação Superior	1 por semestre	10	
	Exercício de docência na Educação Básica	1 por ano	05	
	Experiência como Tutor EaD	1 por semestre	05	
<b>Cursos de Curta Duração</b>				
	Só será computado oficinas, palestras, seminários ministrados que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação.	0,2 por atividade	10	
<b>Produção Intelectual</b>				
	Só será computado Artigos publicados em periódicos /eventos que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação	0,5 por artigo	20	
	Só será computado livro publicado por editora com ISBN que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação	1,0 por livro		
	Só será computado Publicação de capítulo de livro (Com ISBN) que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação	0,5 por capítulo		
	Só será computado organização de livro com ISBN que tenham relação com Artes ou áreas afins; ou Educação	0,5 por livro		

	<b>Pontuação TOTAL</b>		
--	------------------------	--	--

## ANEXO II

### PRÉ-REQUISITOS PARA AS VAGAS DE PROFESSOR FORMADOR:

- a. Professor efetivo da UFPel (na constância de bolsas excedentes em relação aos professores efetivos postulantes, poderão ser admitidos professores externos);
- b. Graduação em Artes; e mestrado em Artes ou áreas afins; ou mestrado em Educação, conforme as condições exigidas pelo Edital e tabela do CNPq\*
- c. Experiência mínima de um (01) ano de docência no Magistério Superior para a função de Professor Formador II e de no mínimo três (03) anos de docência no Magistério Superior para a função de Professor Formador I, sendo considerado o período de atuação em bolsas do Programa UAB;
- d. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- e. Disponibilidade para coordenar/participar de reuniões semanais ou quinzenais em Pelotas ou por webconferência.
- f. De acordo com o projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância, cada Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso irá orientar 10 estudantes.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO – EDITAL01/2021**

**Curso de Pós-Graduação em Artes – Especialização Lato Sensu Modalidade à Distância.**

Solicito revisão de:

---

Justificativa do candidato:

Data \_\_\_/\_\_\_/2021.

## Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 10/03/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1222110** e o código CRC **FD09A69E**.

Referência: Processo nº 23110.005868/2021-97

SEI nº 1222110